

Termo de Referência 83/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
83/2025	160020-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS	DANIELLE CORDEIRO DE SOUZA	27/06/2025 11:03 (v 24.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64581.002390/2025-16

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES, EXCETO TIC

LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

(Processo Administrativo nº64581.002390/2025-16)

PREGÃO ELETRÔNICO

TERMO DE REFERÊNCIA - CONSOLIDADO

1.1. Aquisição de *Materiais Hospitalares*, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNID DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO 01 INDICADOR BIOLÓGICO						
A EMPRESA GANHADORA DEVERÁ FORNECER 02 INCUBADORAS EM REGIME DE COMODATO E PRESTAR CONSULTORIA DE TREINAMENTO E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS						
	Pacote de teste desafio com Indicador biológico e integrador químico Tipo i5 para esterilização a vapor					

1	por sistema de vácuo assistido. Confeccionado em um pacote com material poroso, um integrador químico Tipo i5 conforme ISO 11140-1: 2014, um indicador biológico, contendo internamente uma ampola com meio de cultura e tira contendo com uma população microbiana padronizados de Bacillus Stearothermophillus (ATCC 7953) para leitura de confirmação negativa final em até 03 horas pelo método de fluorescência, uma folha de registro e com indicador químico tipo 5 Produto não considerado "Produto para Saúde" conforme RDC 185/2001 - ANVISA. O Teste deve ser realizado diariamente em ciclos de 134°C por 3.5 minutos e/ou 121°C por 15 minutos.	Unidade	340941	R\$ 68,69	1412	R\$ 96.990,28
2	Pacote de teste desafio com Indicador biológico e integrador químico Tipo i5 para esterilização a vapor por sistema de vácuo assistido. Confeccionado em um pacote com material poroso, um integrador químico Tipo i5 conforme ISO 11140-1: 2014, um indicador biológico, contendo internamente uma ampola com meio de cultura e tira contendo com uma população microbiana padronizados de Bacillus Stearothermophillus (ATCC 7953) para leitura de confirmação negativa final em até 20 min pelo método de fluorescência,	Unidade	339648	R\$ 101,17	710	R\$ 71.830,70

	uma folha de registro e com indicador químico. Produto não considerado "Produto para Saúde" conforme RDC 185/2001 – ANVISA. O Teste deve ser realizado diariamente em ciclos de 134°C por 3.5 minutos e/ou 121°C por 15 minutos.					
3	Pacote de teste desafio com integrador químico Tipo i5 para esterilização a vapor por sistema de vácuo assistido. Confeccionado em um pacote com material poroso, um integrador químico Tipo i5 conforme ISO 11140-1: 2014. Produto não considerado "Produto para Saúde" conforme RDC 185 /2001 – ANVISA. O Teste deve ser realizado diariamente em ciclos de 134°C por 3.5 minutos e/ou 121°C por 15 minutos.	Unidade	462834	R\$ 22,21	6012	R\$ 133.526,52
4	Integrador químico, tipo 5, conforme norma ANSI /AAMI/ISO: 11140-1:2014, para equipamentos com ciclos de 121°C a 135°C, com deslocamento por gravidade ou vácuo assistido. Proporciona uma leitura fácil e imediata. Produto não considerado "Produto para Saúde" conforme RDC 185/2001 - ANVISA. Pacote com 250 unidades	Pacote	376428	R\$ 160,67	36	R\$ 5.784,12
	Indicador Químico Bowie-Dick conforme norma ANSI /AAMI/ISO 11140-4, Tipo 2, 7kg, desenvolvido em pacote pronto descartável composto por materiais porosos, 1 folha com teste com indicador químico					

5	tendo a mudança de cor para avaliar a penetração do vapor e a conseqüente remoção do ar residual das autoclaves com sistema de pré vácuo. O Teste deve ser realizado diariamente em ciclos de 134°C por 3.5 minutos e/ou 121°C por 15 minutos.	Unidade	380341	R\$15,80	2095	R\$ 33.101,00
FIOS CIRÚRGICOS						
6	Fio de sutura algodão e poliéster, aplicação: aparelho digestivo; tamanho cerca de: 70cm; diâmetro: 0; agulha cerca de: 31mm, 3/8 de círculo, cilíndrica.	Unidade	487629	R\$ 7,64	1040	R\$ 7.945,60
7	Fio de sutura algodão e poliéster, aplicação: aparelho digestivo; tamanho cerca de: 45cm; diâmetro: 2-0; agulha cerca de: 26mm, 1/2 círculo, cilíndrica.	Unidade	487613	R\$ 6,95	1006	R\$6.991,70
8	Fio de sutura algodão e poliéster, aplicação: aparelho digestivo; tamanho cerca de: 70cm; diâmetro: 3-0; agulha cerca de: 31mm, 3/8 de círculo, cilíndrica.	Unidade	487612	R\$ 6,95	1006	R\$ 6.991,70
9	Fio de sutura algodão e poliéster, aplicação: aparelho digestivo; tamanho cerca de: 45cm; diâmetro: 3-0; agulha cerca de: 26mm, 1/2 círculo, cilíndrica.	Unidade	487608	R\$ 6,93	1056	R\$ 7.318,08
10	Fio de sutura algodão e poliéster, aplicação: aparelho digestivo; tamanho cerca de: 45cm; diâmetro: 4-0; agulha cerca de: 26mm, 1/2 círculo, cilíndrica.	Unidade	487605	R\$ 7,16	1106	R\$ 7.918,96
11	Fio de sutura algodão e poliéster, aplicação: geral; cor: Azul; tamanho cerca de: 15x45cm; diâmetro:0; sem agulha.	Unidade	600609	R\$ 8,87	1056	R\$ 9.366,72
12	Fio de sutura algodão e poliéster, aplicação: geral; cor: Azul; tamanho cerca de: 15x45cm; diâmetro: 2-0; sem agulha.	Unidade	600144	R\$ 8,87	1006	R\$ 8.923,22
13	Fio de sutura algodão e poliéster, aplicação: geral; cor: Azul; tamanho cerca de: 15x45cm; diâmetro: 3-0; sem agulha.	Unidade	600143	R\$ 8,87	1006	R\$ 8.923,22
14	Fio de sutura algodão e poliéster, aplicação: geral; cor: Azul; tamanho cerca de: 15x45cm; diâmetro: 4-0; sem agulha.	Unidade	600142	R\$ 8,87	1006	R\$ 8.923,22
15	Fio de sutura seda, aplicação: aparelho digestivo; tamanho cerca de: 70cm; diâmetro: 0; agulha cerca de: 31mm, 3/8 de círculo, cilíndrica.	Unidade	487573	R\$ 10,00	1030	R\$ 10.310,00

16	Fio de sutura seda, aplicação: aparelho digestivo; tamanho cerca de: 70cm; diâmetro: 1; agulha cerca de: 31mm, 3/8 de círculo, cilíndrica.	Unidade	487573	R\$ 10,23	1131	R\$ 11.570,13
17	Fio de sutura seda, aplicação: aparelho digestivo; tamanho cerca de: 70cm; diâmetro: 2-0; agulha cerca de: 31mm, 3/8 de círculo, cilíndrica.	Unidade	487571	R\$ 9,97	1106	R\$ 11.026,82
18	Fio de sutura seda, aplicação: aparelho digestivo; tamanho cerca de: 70cm; diâmetro: 3-0; agulha cerca de: 31mm, 3/8 de círculo, cilíndrica.	Unidade	487564	R\$ 9,99	1106	R\$ 11.048,94
19	Fio de sutura seda, tamanho cerca de: 15x45cm; diâmetro: 2-0; sem agulha.	Unidade	600133	R\$ 15,19	931	R\$ 14.141,89
20	Fio de sutura seda, tamanho cerca de: 15x45cm; diâmetro: 3-0; sem agulha.	Unidade	600133	R\$14,91	931	R\$ 13.881,21
21	Fio de sutura catgut cromado, aplicação: fechamento Geral; tamanho cerca de: 70cm; diâmetro: 0; agulha cerca de: 40mm, 1/2 círculo, cilíndrica.	Unidade	487020	R\$ 16,52	831	R\$ 13.728,12
22	Fio de sutura catgut cromado, aplicação: fechamento geral; tamanho cerca de: 70cm; diâmetro: 0; agulha cerca de: 36,4 mm, 1/2 círculo, cilíndrica.	Unidade	487019	R\$ 17,47	831	R\$ 14.517,57
23	Fio de sutura catgut cromado, aplicação: fechamento geral; tamanho cerca de: 70cm; diâmetro: 1; agulha cerca de: 40mm, 1/2 círculo, cilíndrica.	Unidade	487026	R\$16,78	831	R\$ 13.944,18
24	Fio de sutura catgut cromado, aplicação: fechamento geral /fígado; tamanho cerca de: 70cm; diâmetro: 1; agulha cerca de: 80mm, 1/2 círculo, cilíndrica, ponta romba.	Unidade	487029	R\$ 15,98	806	R\$ 12.879,88
25	Fio de sutura catgut cromado, aplicação: aparelho digestivo; tamanho cerca de: 70cm; diâmetro: 2-0; agulha cerca de: 31mm, 3/8 de círculo, cilíndrica.	Unidade	487014	R\$ 14,58	636	R\$ 9.272,88
26	Fio de suturacatgut cromado, aplicação: aparelho digestivo; tamanho cerca de: 70cm; diâmetro: 2-0; agulha cerca de: 26mm, 1/2 círculo, cilíndrica.	Unidade	487006	R\$14,58	1036	R\$ 15.104,88
27	Fio de sutura catgut cromado, aplicação: aparelho digestivo; tamanho cerca de: 70cm; diâmetro: 4-0; agulha cerca de: 22mm, 1/2 círculo, cilíndrica.	Unidade	602410	R\$ 17,04	636	R\$ 10.837,44
28	Fio de sutura catgut cromado, aplicação: urologia; tamanho cerca de: 70cm; diâmetro: 4-0; agulha	Unidade	602258	R\$ 17,75	636	R\$ 11.289,00

	cerca de: 17mm, 1/2 círculo, cilíndrica.					
29	Fio de sutura catgut cromado, aplicação: urologia; tamanho cerca de: 70cm; diâmetro: 5-0; agulha cerca de: 17mm, 1/2 círculo, ponta Cilíndrica, corpo Retangular.	Unidade	486990	R\$17,75	606	R\$ 10.756,50
30	Fio de sutura catgut cromado, aplicação: urologia; tamanho cerca de: 70cm; diâmetro: 5-0; agulha cerca de: 17mm, 1/2 círculo cilíndrica corpo retangular.	Unidade	486991	R\$17,75	606	R\$ 10.756,50
31	Fio de sutura catgut simples, aplicação: aparelho digestivo; tamanho cerca de: 70cm; diâmetro: 3-0; agulha cerca de: 31mm, 1/2 círculo, cilíndrica.	Unidade	486954	R\$14,34	1130	R\$ 16.204,20
32	Fio de sutura catgut simples, aplicação: aparelho digestivo; tamanho cerca de: 70cm; diâmetro: 4-0; agulha cerca de: 22mm, 1/2 círculo, cilíndrica.	Unidade	486944	R\$14,34	906	R\$ 12.992,04
33	Fio de sutura catgut simples, aplicação: plástica; tamanho cerca de: 45cm; diâmetro: 4-0; agulha cerca de: 16mm, 1/2 círculo, corte reverso.	Unidade	486948	R\$ 15,72	391	R\$ 6.146,52
34	Fio de sutura catgut simples, aplicação: urologia; tamanho cerca de: 70cm; diâmetro: 5-0; agulha cerca de: 17mm, 1/2 círculo, corpo retangular.	Unidade	486936	R\$ 15,98	366	R\$ 5.848,68
35	Fio de sutura aço, aplicação: fechamento de esterno; tamanho: 4x45cm; diâmetro:4; agulha cerca de: 48mm, 1/2 círculo, ponta cortante, corpo cilíndrico.	Unidade	487669	R\$ 29,48	366	R\$ 10.789,68
36	Fio de sutura aço, aplicação: fechamento de esterno; tamanho: 4x45cm; diâmetro: 5; agulha cerca de: 48mm, 1/2 círculo, ponta cortante, corpo cilíndrico.	Unidade	487672	R\$ 62,27	391	R\$ 24.347,57
37	Fio de sutura de nylon, monofilamentar, na cor preta, cerca 150cm, 0 laçado, com agulha 1/2 círculo cilíndrica cerca de 40mm.	Unidade	487463	R\$ 18,29	1415	R\$ 25.880,35
38	Fio de sutura de nylon, monofilamentar, Ona cor preta, tamanho cerca 45cm, com agulha 3/8 círculo triangular cerca de 19mm.	Unidade	487458	R\$ 10,13	2541	R\$ 25.740,33
39	Fio de sutura de nylon, monofilamentar, 1 na cor preta, tamanho cerca 45cm, com agulha 3/8 círculo triangular cerca de 19mm.	Unidade	487450	R\$ 10,33	2511	R\$ 25.938,63
40	Fio de sutura nylon, aplicação: cuticular; tamanho cerca de: 45cm; diâmetro: 2-0; agulha cerca de:	Unidade	487449	R\$ 10,33	3882	R\$ 40.101,06

	30mm, 1/2 círculo triangular.					
41	Fio de sutura nylon, aplicação: cuticular; tamanho cerca de: 45cm; diâmetro: 2-0; agulha cerca de: 36mm, 1/2 círculo triangular.	Unidade	487449	R\$ 10,33	2745	R\$ 28.355,85
42	Fio de sutura nylon, aplicação: cuticular; tamanho cerca de: 45cm; diâmetro: 2-0; agulha cerca de: 19mm, 3/8 círculo triangular.	Unidade	487450	R\$ 10,13	2726	R\$ 27.614,38
43	Fio de sutura nylon, aplicação: cuticular; tamanho cerca de: 45cm; diâmetro: 3-0; agulha: cerca de 24mm, 3/8 círculo triangular.	Unidade	487444	R\$ 10,13	2903	R\$ 29.407,39
44	Fio de sutura nylon, aplicação: cuticular; tamanho cerca de: 45cm; diâmetro: 3-0; agulha cerca de: 30mm, 1/2 círculo triangular.	Unidade	487438	R\$ 10,33	2742	R\$ 28.324,86
45	Fio de sutura nylon, aplicação: cuticular; tamanho cerca de: 45cm; diâmetro: 4-0; agulha cerca de: 19mm, 3/8 círculo triangular.	Unidade	487427	R\$ 10,13	2868	R\$ 29.052,84
46	Fio de sutura nylon, aplicação: cuticular; tamanho cerca de: 45cm; diâmetro: 4-0; agulha: 24mm, 1/2 círculo triangular.	Unidade	487433	R\$ 11,18	2742	R\$ 30.655,56
47	Fio de sutura nylon, aplicação: cuticular; tamanho cerca de: 45cm; diâmetro: 5-0; agulha cerca de: 26mm, 1/2 círculo triangular.	Unidade	487413	R\$ 12,20	2718	R\$ 33.159,60
48	Fio de sutura nylon, aplicação: cuticular; tamanho cerca de: 45cm; diâmetro: 5-0; agulha cerca de: 19mm, 3/8 círculo triangular.	Unidade	487416	R\$ 6,69	3753	R\$ 25.107,57
49	Fio de sutura nylon, aplicação: cuticular; tamanho cerca de: 45cm; diâmetro: 6-0; agulha cerca de: 17mm, 1/2 círculo triangular.	Unidade	487403	R\$ 7,24	948	R\$ 6.863,52
50	Fio de sutura nylon, aplicação: cuticular; tamanho cerca de: 45cm; diâmetro: 6-0; agulha cerca de: 19mm, 3/8 círculo triangular.	Unidade	487408	R\$ 7,05	948	R\$ 6.683,40
51	Fio cirúrgico nylon preto "7-0" com 30 cm, 2 agulhas de 0,65cm, 3/8 círculo, agulha cilíndrica ou cônica. Estéril.	Unidade	602618	R\$ 7,91	753	R\$ 5.956,23
52	Fio cirúrgico nylon preto "8-0" com 30 cm, 2 agulhas de 0,65cm, 3/8 círculo agulha cilíndrica ou cônica.	Unidade	487401	R\$ 8,58	748	R\$ 6.417,84
53	Fio de sutura polipropileno, aplicação: fechamento geral; tamanho cerca de: 75cm; diâmetro: 0; agulha: cerca de 40mm, 1/2 círculo cilíndrica.	Unidade	487534	R\$ 9,90	2288	R\$ 22.651,20
54	Fio de sutura polipropileno, aplicação: fechamento geral; tamanho cerca de: 75cm; diâmetro: 1; agulha: cerca de 36,4 mm, 1/2 círculo cilíndrica.	Unidade	487537	R\$10,00	1288	R\$ 12.880,00
	Fio de sutura polipropileno,					

55	aplicação: fechamento geral; tamanho cerca de: 75 cm; diâmetro: 2-0; agulha cerca de: 01 agulha de 26 mm, 1/2 círculo cilíndrica.	Unidade	487529	R\$ 10,03	1288	R\$ 12.918,64
56	Fio de sutura polipropileno, aplicação: cardiovascular; tamanho cerca de: 90cm; diâmetro: 3-0; agulha: cerca de 26mm, 1/2 círculo cilíndrica corpo retangular.	Unidade	487520	R\$ 38,72	363	R\$ 14.055,36
57	Fio de sutura de polipropileno monofilamentar azul para tecidos do sistema cardiovascular, estéril, tamanho 3-0, 75 cm de comprimento com duas agulhas 1 /2 circulares cilíndricas de 2,5 cm.	Unidade	487518	R\$ 30,15	123	R\$ 3.708,45
58	Fio de sutura polipropileno, aplicação: cardiovascular pediátrico; tamanho cerca de: 60cm; diâmetro: 4-0; agulha cerca de: cerca de 26mm, 1/2 círculo cilíndrica.	Unidade	487509	R\$ 40,05	363	R\$ 14.538,15
59	Fio de sutura polipropileno, aplicação: cardiovascular; tamanho cerca de: 90cm; diâmetro: 4-0; agulha cerca de 17mm, 1/2 círculo corpo quadrada.	Unidade	487511	R\$ 32,10	363	R\$ 11.652,30
60	Fio de sutura polipropileno, aplicação: cardiovascular; tamanho cerca de: 75cm; diâmetro: 5-0; agulha cerca de: 17mm, 1/2 círculo cilíndrica corpo quadrado.	Unidade	487496	R\$ 35,31	363	R\$ 12.817,53
61	Fio de sutura polipropileno, aplicação: cardiovascular; tamanho cerca de: 75cm; diâmetro: 6-0; agulha cerca de: 01 agulha 13mm, 3/8 círculo cilíndrica Corpo Quadrado.	Unidade	487491	R\$ 59,16	363	R\$ 21.475,08
62	Fio de sutura polipropileno, aplicação: cardiovascular; tamanho cerca de: 60cm; diâmetro: 7-0; agulha cerca de: uma agulha de 9,3mm, 3/8 círculo cilíndrica corpo quadrado.	Unidade	605420	R\$ 87,59	363	R\$ 31.795,17
63	Fio de sutura poliglactina, aplicação: aparelho digestivo; tamanho cerca de: 70cm; diâmetro: 0; agulha cerca de: 26mm, 1/2 círculo cilíndrica.	Unidade	487156	R\$ 29,60	1203	R\$ 35.608,80
64	Fio de sutura poliglactina, aplicação: fechamento geral; tamanho cerca de: 70cm; diâmetro: 0; agulha cerca de: 40mm, 1/2 círculo cilíndrica.	Unidade	487157	R\$29,71	1263	R\$ 37.523,73
65	Fio de sutura poliglactina, aplicação: fechamento geral;	Unidade	487151	R\$ 29,90	1263	R\$ 37.763,70

	tamanho cerca de: 70cm; diâmetro: 1; agulha: 40mm, 1/2 círculo cilíndrica.					
66	Fio de sutura poliglactina, aplicação: fechamento geral; tamanho cerca de: 70cm; diâmetro: 1; agulha: 26mm, 1/2 círculo cilíndrica.	Unidade	487156	R\$30,23	1263	R\$38.180,49
67	Fio de sutura poliglactina, aplicação: aparelho digestivo; tamanho cerca de: 70cm; diâmetro: 2-0; agulha cerca de: 31mm, 1/2 círculo cilíndrica.	Unidade	487131	R\$ 29,77	1203	R\$35.813,31
68	Fio de sutura poliglactina, aplicação: fechamento geral; tamanho cerca de: 70cm; diâmetro: 2-0; agulha cerca de: 40mm, 1/2 círculo cilíndrica.	Unidade	487132	R\$ 29,83	1263	R\$ 37.675,29
69	Fio de sutura poliglactina, aplicação: aparelho digestivo; tamanho cerca de: 70cm; diâmetro: 3-0; agulha cerca de: 31mm, 3/8 círculo cilíndrica.	Unidade	487125	R\$ 29,88	1203	R\$ 35.945,64
70	Fio de sutura poliglactina, aplicação: fechamento geral; tamanho cerca de: 70cm; diâmetro: 3-0; agulha cerca de: 40mm, 1/2 círculo cilíndrica.	Unidade	487122	R\$ 29,83	1263	R\$ 37.675,29
71	Fio de sutura poliglactina, aplicação: urologia; tamanho cerca de: 70cm; diâmetro: 3-0; agulha cerca de: 36,4mm, 5/8 círculo cilíndrica.	Unidade	487126	R\$ 30,58	1203	R\$ 36.787,74
72	Fio de sutura poliglactina, aplicação: aparelho digestivo; tamanho cerca de: 70cm; diâmetro: 4-0; agulha cerca de: 26mm, 1/2 círculo cilíndrica.	Unidade	487108	R\$ 30,43	1227	R\$ 37.337,61
73	Fio de sutura poliglactina, aplicação: fechamento geral; tamanho cerca de: 70cm; diâmetro: 5-0; agulha cerca de: 26mm, 1/2 círculo cilíndrica.	Unidade	487039	R\$ 23,34	1263	R\$ 29.478,42
74	Fio de sutura poliglactina, aplicação: urologia; tamanho cerca de: 70cm; diâmetro: 5-0; agulha cerca de: 17mm, 1/2 círculo cilíndrica corpo retangular.	Unidade	487099	R\$ 13,73	1203	R\$ 16.517,19
75	Fio de sutura poliglactina, aplicação: urologia; tamanho cerca de: 70cm; diâmetro: 6-0; agulha cerca de: 17mm, 1/2 círculo cilíndrica corpo retangular.	Unidade	487093	R\$ 29,84	1203	R\$ 35.897,52
76	Fio de sutura poliglecaprone, aplicação: aparelho digestivo; tamanho cerca de: 70cm; diâmetro: 0; agulha cerca de: 31mm, 3/8 círculo cilíndrica.	Unidade	487275	R\$ 28,50	723	R\$ 20.605,50
	Fio de sutura poliglecaprone, aplicação: aparelho digestivo;					

77	tamanho cerca de: 70cm; diâmetro: 1; agulha cerca de: 31mm, 3/8 círculo cilíndrica.	Unidade	487285	R\$ 29,33	723	R\$ 21.205,59
78	Fio de sutura poliglecaprone, aplicação: aparelho digestivo; tamanho cerca de: 70cm; diâmetro: 2-0; agulha cerca de: 31mm, 3/8 triangular círculo cilíndrico.	Unidade	606409	R\$ 28,32	723	R\$ 20.475,36
79	Fio de sutura poliglecaprone, aplicação: aparelho digestivo; tamanho cerca de: 70cm; diâmetro: 3-0; agulha cerca de: 19mm, 3/8 triangular reverso corpo quadrado.	Unidade	606410	R\$ 28,32	723	R\$ 20.475,36
80	Fio de sutura poliglecaprone, aplicação: plástica; tamanho cerca de: 70cm; diâmetro: 4-0; agulha cerca de: 19mm, 3/8 triangular reverso corpo quadrado.	Unidade	487252	R\$ 28,32	723	R\$ 20.475,36
CURATIVOS						
81	Cobertura antimicrobiana composta por fibras de carboximetilcelulose 15%, alginato de cálcio 85% e prata iônica em concentração de aproximadamente 0,6%. Apresentação: placa tamanho 10 x 10 cm. Embalado individualmente. Estéril.	Unidade	484862	R\$ 91,67	2568	R\$ 235.408,56
82	Espuma de poliuretano impregnada com prata iônica e carbono ativado em concentração de aproximadamente 1,2% de sulfato de prata, com borda adesiva e camada de contato em silicone. Apresentação: placa tamanho aproximado 10 x 10 cm. Embalado individualmente. Estéril. Modelo de referência: Mepilex Ag Border, Biatain Silicone Ag Border, Aquacel Ag Foam com borda.	Unidade	484968	R\$ 103,14	1108	R\$ 114.279,12
83	Cobertura extrafina em espuma de poliuretano comprimida contendo sulfato de prata a 1,2g/cm ² e carbono ativado para transferência de exsudato. Camada de contato em silicone macio. Apresentação: placa unitária de tamanho aproximado 10 x 12,5 cm. Estéril. Modelo de referência: Mepilex Transfer Ag	Unidade	485050	R\$269,00	1053	R\$ 283.257,00
84	Cobertura de alginato de cálcio com sódio e fibras de carboximetilcelulose. Apresentação: placa de fibras tamanho 10 x 10 cm. Embalado individualmente. Estéril.	Unidade	484851	R\$ 27,77	2068	R\$ 57.428,36
	Tela de contato composta de poliamida e gel de silicone nas duas faces da tela. Apresentação:					

85	tela fenestrada de tamanho aproximado 7,5 x 10 cm. Embalado individualmente. Estéril. Modelo de referência: Mepitel, Atrauman, CutimedSiltec.	Unidade	485072	R\$ 98,48	1203	R\$ 118.471,44
86	Cobertura adesiva flexível, composta por 5 camadas, sendo uma camada de contato em silicone suave, núcleo absorvivo em 3 camadas sendo: uma espuma de poliuretano, uma de viscose e poliéster e uma de fibras de poliacrilatosuper absorventes; e camada externa de filme impermeável de poliuretano. Apresentação: cobertura de tamanho aproximado 10 x 10 cm. Embalado individualmente. Estéril. Modelo de referência: Mepilex Border, Askina Transsorbent Border, Allevyn Life, Aquacel Foam Pro com borda, Biatain Silicone.	Unidade	485050	R\$ 100,35	2153	R\$216.053,55
87	Cobertura adesiva flexível, composta por 5 camadas, sendo uma camada de contato em silicone suave, núcleo absorvivo em 3 camadas sendo: uma espuma de poliuretano, uma de viscose e poliéster e uma de fibras de poliacrilatosuper absorventes; e camada externa de filme impermeável de poliuretano. Apresentação: cobertura de tamanho aproximado 22 x 25 cm, para uso em região sacral. Embalado individualmente. Estéril. Modelo de referência: Mepilex Border Sacrum, Askina Transsorbent Border Sacrum, Allevyn Life Sacrum, Aquacel Foam Pro com borda sacro, Biatain Silicone Sacrum	Unidade	484831	R\$ 361,63	2303	R\$ 832.833,89
88	Hidrogel amorfo composto por carboximetilcelulose e água. Apresentação: bisnaga de aproximadamente 85 gramas. Embalado individualmente. Modelo de referência: Safgel	Unidade	485862	R\$ 143,97	1258	R\$181.114,26
89	Cobertura para acesso venoso central composta por filme de poliuretano com transferência de vapor de água, núcleo central de gel de gluconato de clorexidina 2% transparente. Apresentação aproximadamente: adesivo de 15,5 x 10 cm. Embalagem individual. Estéril.	Unidade	616730	R\$222,84	1203	R\$ 268.076,52
	Adesivo médico composto de fibras de poliéster trançadas com adesivo de poliacrilato a base					

90	d'água. Apresentação em rolo de 10 m x 10 cm de largura. Embalagem individual. Não estéril. Modelo de referência: Mefix, Hypafix	Unidade	485066	R\$ 124,54	1603	R\$ 199.637,62
91	Filme transparente de poliuretano com adesivo de poliácrlato. Apresentação em rolo de 10 m x 10 cm de largura. Embalagem individual. Não estéril	Unidade	484757	R\$ 99,77	1503	R\$ 149.954,31
92	Gel para uso em feridas, composto de 0,1% de Polihexanida (PHMB), 0,1% de Betaína, Carboximetilcelulose, Glicerina e água purificada por sistema de osmose reversa ou por destilação. Registrado na ANVISA como produto para saúde, classe de risco IV. Apresentação frasco com aproximadamente 50g	Mililitro	473579	R\$ 110,31	503	R\$ 55.485,93
93	PHMB Solução Aquosa, para irrigação/limpeza e descontaminação de feridas, composta de Glicerina, 0,1% de Polihexanida (PHMB), 0,1% de Betaína e água purificada por sistema de osmose reversa ou por destilação. Registrado na ANVISA como produto para saúde, classe de risco IV. Frasco com aproximadamente 350ml	Unidade	350 ML	R\$ 114,94	908	R\$ 104.365,52
94	Crema de barreira protetora, bisnaga 100g, a base de Óxido de Zinco Micronizado, associado a A. G.E (Ácidos Graxos Essenciais), contendo ainda Lecitina de Soja, T. C.M. (Triglicerídeos de Cadeia Média), Palmitato de Retinol (Vitamina A), Acetato de Tocoferol (Vitamina E), e Polietileno glicol 6000. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Bisnaga com aproximadamente 100g. Modelo de referência: Dermamon.	Unidade	470124	R\$ 86,40	1153	R\$ 99.619,20
95	Compressa de Gaze em Rayon tamanho aproximadamente 7,5 X 15cm embebida, no mínimo, em 5ml de óleo. Contendo A.G.E. (ácidos graxos essenciais), com Óleo de Girassol associado a Óleos de Melaleuca e Copaíba, rico em Ácidos Linoleico, Palmitato de Retinol (Vitamina A), Acetato de Tocoferol (Vitamina E), Lecitina de Soja, T.C.M (Triglicerídeos de Cadeia Média). Embalagem com	Unidade	615986	R\$ 9,26	863	R\$ 7.991,38

	abertura asséptica. Registro na ANVISA como correlato classe grau de risco IV.					
96	Spray Barreira Protetora composto de uma formulação a base de polímeros 100% de silicone composta de: Disiloxano, Ciclopentasiloxano e Sílica Trimetilada. Frasco contendo aproximadamente 50ml, em embalagem spray. Produto deve ser Registrado na ANVISA, classe IV.	Unidade	484804	R\$247,83	1003	R\$ 248.573,49
97	Bandagem para fixação de dispositivos e coberturas especiais, de leve compressão, sem látex e autoaderente. Apresentação: rolo de 4,5 m x 10 cm. Não estéril. Modelo de referência: COBAN.	Unidade	486826	R\$125,67	1323	R\$ 166.261,41
98	Gaze antimicrobiana 100% algodão, de alta absorção, c/ trama larga, impregnada c/ PHMB (polihexametileno de biguanida) na concentração mínima de 0,2%. Tamanho aproximado 15 x 17 cm, pacote com 5 unidades. Estéril.	Pacote com 5 unidades	478820	R\$ 56,83	1013	R\$ 57.568,79
99	Curativo primário, estéril, flexível e adaptável, não aderente, não oclusivo, composto por uma rede textil 100% poliéster impregnada com Matriz Cicatrizante TLC-NOSF (tecnologia lípidocolóide, composta por matriz lipofílica, partículas de carboximetilcelulose e octassulfato de sacarose). Modelo de referência: Urgo Start.	Unidade	603321	R\$ 174,38	563	R\$ 98.175,94
100	Cobertura de carvão ativado absorvente com prata, estéril, constituído por uma cobertura de material não tecido de fibras de poliéster/ polietileno que nãoaderente, camada de fibras de carvão ativado impregnado com sal de prata, camadas de polpa celulósica e proteção em material não tecido. Não recortável. Apresentação: embalagem individual com unidade de 10 x 10 cm aproximadamente, estéril	Unidade	485059	R\$36,71	453	R\$ 16.629,63
101	Placa autoaderente composta de carboximetilcelulose sódica extrafina (hidrocoloide). Apresentação: placa de aproximadamente 15 x 15 cm. Embalado individualmente. Estéril	Unidade	603322	R\$ 118,57	453	R\$ 53.712,21
	Cobertura para acesso venoso periférico composta por filme de poliuretano semipermeável a vapores e 2 tiras de ancoragem compostos por fibras de poliéster					

102	trançadas e adesivo de poliacrílico. Impermeável a água. Possui janela e bordas reforçadas. Apresentação: adesivo aproximadamente de 8,5 x 10,5 cm. Embalagem individual. Estéril.	Unidade	486551	R\$ 12,62	10003	R\$ 126.237,86
103	Cobertura de espuma, 5 camadas, autoderente, atraumático, absorvente, formado por camada de silicone suave, seguida de 3 camadas de espuma para absorção e redistribuição de pressão e cisalhamento: uma camada de transferência composta por espuma de poliuretano, camada dispersiva composta de viscoso e poliéster, camada de algodão e poliacrílico de alta absorção e por último, camada de filme de poliuretano. Indicado para tratamento e prevenção de lesão por pressão, podendo permanecer em uso até 7 dias. Tamanho aproximadamente 22cmx23cm, com formato próprio para abranger calcâneo e maléolo.	Unidade	485064	R\$ 339,42	653	R\$ 221.641,26
104	Curativo de duas camadas de fibras trançadas 100% carboximetilcelulose com prata iônica na concentração de 1,2% e agente surfactante etda (ácido etilenodiamino tetra-acético) e cloreto de benzetônio, com absorção vertical de exsudato. Apresentação placa de 10 x 10 cm. Modelo de referência: aquacel ag+extra	Unidade	600697	R\$ 148,22	2003	R\$ 296.884,66
105	Emulsão com óleo de andiroba, melaleuca, vitamina E e colágeno. Apresentação: frasco de 100g. Não estéril. Modelo de referência: Tegum.	Unidade	483378	R\$ 92,13	963	R\$ 88.721,19
OUTROS PRODUTOS PARA SAÚDE						
106	Manta térmica inferior descartável para uso sob o corpo, modelo tipo BairHuger, ou de qualidade superior. Deverá ser entregue, por ocasião da primeira compra, 03 unidades do equipamento aquecedor. Compatível com paciente adulto.	Unidade	613764	R\$ 156,44	373	R\$ 58.352,12
107	Manta térmica superior, descartável para parte superior do corpo, modelo tipo BairHuger ou de qualidade superior. Deverá ser entregue, por ocasião da primeira compra, 02 unidades do equipamento aquecedor. Compatível com paciente adulto.	Unidade	613753	R\$ 152,03	453	R\$ 68.869,59
	Fixador de cânula orotraqueal com					

108	base de plástico laminado composto de polipropileno e polietileno, espuma adesiva de Polietileno, velcro de polipropileno, fita de adesivo acrílico (não contendo BPA PVC e látex), em grau medicinal, antialérgico, impermeáveis, atóxicas e com uma abraçadeira plástica de Nylon (CableTie), ajustável, para a fixação da cânula orotraqueal. Modelo Adulto. Modelo de referência: Medfix	Unidade	481530	R\$ 50,42	783	R\$ 39.478,86
109	Agulha Descartável 40x12 (18G 1 1/2), caixa com 100 unidades. Com dispositivo de segurança conforme NR 32	Caixa 100 und	397494	R\$ 31,33	4955	R\$ 155.240,15
110	Equipo macrogotas estéril com injetor lateral para sistema fechado.	Unidade	616945	R\$ 5,31	53393	R\$ 283.516,83
111	Sonda de aspiração traqueal nº 12 sem válvula	Unidade	373735	R\$ 1,36	15183	R\$ 20.648,88
112	Sonda uretral de alívio nº 10	Unidade	451563	R\$ 4,24	15043	R\$ 63.782,32
113	Luva Cirúrgica Estéril com pó- Nr 7,5	Par	620103	R\$ 2,29	27193	R\$ 62.271,97
114	Compressa gaze estéril 13 fios /cm², 8 camadas 7,5x7,5, com 5 dobras. Pacote c/ 10 unidades. Com registro ANVISA/MS.	Pacote com 10 unidades	269984	R\$ 1,20	56853	R\$ 68.223,60
115	Fralda Geriátrica Descartável, tipo formato anatômico, tamanho grande, peso usuário acima de 70 kg, características adicionais com elástico nas pernas, material antialérgico, tipo adesivo fixação duplo, tipo usuário Adulto, tipo uso diurno e noturno, uso hospitalar.	Unidade	616018	R\$ 3,55	5153	R\$ 18.293,15
116	Seringa salinizada 3mL. Material polipropileno. Estéril, descartável, embalagem individual.	Unidade	439629	R\$ 4,98	31703	R\$ 157.880,94
117	Seringa salinizada 10mL. Material polipropileno. Estéril, descartável, embalagem individual.	Unidade	439636	R\$ 7,35	11403	R\$ 83.812,05
118	Clorexidina, forma farmacêutica: solução aquosa. Concentração 2%. Unidade de fornecimento: almotolia com abertura por torção contendo 100ml.	Mililitro	295714	R\$ 8,26	1793	R\$ 14.810,18
119	Cateter Infusão Venosa Central duplo lumen. Kit de cateter venoso central descartável contendo: cateter venoso central descartável, fio-guia, agulha introdutora, seringa fenestrada introdutora azul, dilatador de tecidos, conectores de sistema fechado, presilhas para fixação, clamp. Medindo entre 5Fr a 7FR e 18 a 22cm	Unidade	437327	R\$ 185,97	503	R\$ 93.542,91
	Equipo multivias pediátrico, duas					

120	vias, derivação em Y, estéril.	Unidade	616945	R\$ 0,89	12203	R\$ 10.860,67
121	Atadura Gessada de 10cm x 3m	ROLO 3M	444609	R\$ 5,52	3328	R\$ 18.370,56
122	Atadura Gessada de 20cm x 3m	ROLO 3M	444614	R\$ 8,22	4128	R\$ 33.932,16
123	Kit cirúrgico estéril universal, de uso único, contendo: 2 aventais, 01 campo de mesa auxiliar impermeável, 01 campo cirúrgico superior adesivado, 01 campo cirúrgico inferior adesivado, dois campos laterais adesivados, e uma fronha mayo. Todos os itens compatíveis com paciente adulto	Unidade	611723	R\$ 102,49	4005	R\$ 410.472,45
124	Anuscópio descartável fenestrado Aberto. Composto por três partes: corpo, êmbolo, e ponteira do êmbolo. Medias aproximadas: diâmetro proximal 3,5 cm; diâmetro distal 1,8 cm; comprimento do corpo: 9 cm; comprimento do êmbolo: 14 cm. Para o modelo aberto: Altura da janela: 2,3 cm; Largura da janela: 1,52 cm.	Unidade	438931	R\$ 5,87	513	R\$ 3.011,31
125	Dreno de Sucção contínua 4,8mm estéril e descartável.	Unidade	440640	R\$41,90	205	R\$ 8.589,50
126	Introdutor Bougie com luz interna para oxigenação, material descartável, embalagem unitária, estéril. Com conector para saída de oxigênio.	Unidade	452991	R\$ 85,67	76	R\$ 6.510,92
127	Fita microporosa hipoalérgica 10cmx4,5m (Esparradrapo micropore).	Rolo 4,5 metros	437866	R\$ 6,10	3840	R\$ 23.424,00
128	Seringa Descartável c/ Bico Liso capacidade de 05ml, com 1 agulha 25x07. Com dispositivo de segurança que atenda a NR 32.	Unidade	439726	R\$ 0,61	81603	R\$ 49.777,83
129	Seringa Descartável c/ Bico Liso, capacidade de 10ml, com 1 agulha 25x07. Com dispositivo de segurança que atenda a NR 32.	Unidade	439728	R\$ 0,95	137003	R\$ 130.152,85
130	Seringa Descartável c/ Bico Liso, capacidade de 20ml, com 1 agulha 25x07. Com dispositivo de segurança que atenda a NR 32.	Unidade	455596	R\$ 1,20	127303	R\$ 152.763,60
131	Seringa Descartável de 1 ml c/ ag. 13 x 4,5. bico liso ou rosca. Com dispositivo de segurança que atenda a NR 32.	Unidade	459880	R\$ 0,93	34603	R\$ 32.180,79
132	Seringa Descartável Bico com rosca, capacidade de 05ml, com 1 agulha 25x07, qualidade BD ou superior. Com dispositivo de segurança que atenda a NR 32.	Unidade	439701	R\$ 2,21	53703	R\$ 118.683,63
133	Seringa Descartável Bico com rosca, capacidade de 10ml, com 1 agulha 25x07, qualidade BD ou	Unidade	439709	R\$ 1,26	105203	R\$ 132.555,78

	superior. Com dispositivo de segurança que atenda a NR 32.					
134	Seringa Descartável Bico com rosca, capacidade de 20ml, com 1 agulha 25x07, qualidade BD ou superior. Com dispositivo de segurança que atenda a NR 32.	Unidade	439712	R\$ 1,20	110303	R\$ 132.363,60
135	Pinça de biópsia p/ endoscopia digestiva alta, comp mínimo 160cm, p/ canal máximo 2,8mm.	Unidade	612206	R\$ 64,28	2003	R\$ 128.752,84
136	Pinça de biópsia p/ endoscopia digestiva alta, comp mínimo 230cm, p/ canal máximo 2,8mm	Unidade	467874	R\$ 59,70	503	R\$ 30.029,10
137	Máscara de CPAP facial - Material policarbonato, transparente e coxim de silicone; conectores com duplo giro de 360 graus no conector da máscara e no conector de fixação do tubo padrão de 22 mm. Fixador cefálico com cinco pontas e velcro para ajuste à cabeça com os seguintes acessórios: um par de presilhas para encaixe do fixador cefálico, fixador cefálico em neoprene, hipoalergênico e conector para tubo corrugado com conexão 22 mm. Sem Exalação. TAM: M, G e GG	Unidade	454142	R\$ 1.063,83	33	R\$ 35.106,39
138	Nebulização em T para circuito respiratório- Encaixe universal, com micro nebulizador adaptado. Extensão em PVC atóxico de aproximadamente 210 cm. 01 Conector em T de Poliestireno; 01 Copo nebulizador com tampa.	Unidade	435416	R\$ 53,17	203	R\$ 10.793,51
139	Perneira: material para sistema pneumático, tipo: perneira 3/4, compatibilidade: para sistema de compressão intermitente; aplicação: prevenção da trombose venosa profunda (tvp); com sistema de esvaziamento emergencial, em caso de falta de energia; ajuste em velcro (mínimo de 3) para adaptação a diversos formatos de perna; revestimento em tecido respirável na área de contato com a pele do paciente, tipo uso: descartável. (tvp); tamanho: adulto, pequeno (panturrilhas de até 40 cm de diâmetro), médio (panturrilhas entre 40 cm e 60 cm de diâmetro) e grande (panturrilhas entre 60 cm e 70 cm de diâmetro). O tamanho pode variar em até 5cm. Deverá ser entregue em regime de comodato 3 (três) Equipamentos de Compressor automático compatível com o item.	Par	454823	R\$782,88	53	R\$ 41.492,64
	Máscara facial coxim inflável -					

140	Cúpula transparente, pressão da almofada ajustável e descartável. Composição: Cúpula em policarbonato, coxim inflável em PVC (cloreto de polivinila). Número 4: Dimensões aproximadas: 12,5cm x 10cm x 8cm e Número 5: Dimensões aproximadas: 14 cm x 11cm x 8,5 cm.	Unidade	464632	R\$ 59,48	130	R\$ 7.732,40
141	Seringa Capacidade: 200 ML Material: Polipropileno Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip Apresentação: Embalagem Individual Esterilidade: Estéril, Descartável Compatível com bomba injetora Mallinckrodt, Modelo OptiVantage DH.	Unidade	439649	R\$ 165,61	1203	R\$199.228,83
142	Conector para Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética em PVC atóxico, DEHP, para injeção de meios de contraste e/ou soro fisiológico através de injetora de duas seringas. Possui conectores, macho e fêmea, com válvula antirrefluxo em T e clamp. Contém duas câmaras gotejadora, com perfuradores. Produto suporta pressão de até 300 PSI. Estéril e apirógeno, a menos que a embalagem esteja danificada. Compatível com bomba injetora Mallinckrodt, Modelo OptiVantage DH.	Unidade	455798	R\$ 52,34	1203	R\$62.965,02
143	Extensor de 20 cm para bomba injetora de contraste da tomografia e ressonância com válvula antirrefluxo para o paciente	Unidade	458080	R\$ 19,04	1203	R\$22.905,12
144	Teste rápido de proteína para detecção de proteína residual deixada sobre as superfícies das lavadoras termodesinfetadoras, lavadoras ultrassônicas, endoscópios e instrumentos cirúrgicos. Utilizados para uma variedade de superfícies e instrumentos, incluindo endoscópios, instrumentos de lúmen rígido, instrumentos cirúrgicos articulados, lavadoras termodesinfetadoras, lavadoras ultrassônicas e uma variedade de superfícies. Resíduo a partir de 1µg de sensibilidade e 10 segundos.	Unidade	444524	R\$ 31,94	2513	R\$ 80.265,22
					TOTAL	R\$ 9.145.140,23

Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e participantes.

UASG 160020 - HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS - GERENCIADOR

ITEM	CATMAT	UND FOR	QT MIN	QT MAX	QT TOTAL
1	340941	Unidade	50	600	700
2	339648	Unidade	50	600	700
3	462834	Unidade	100	5.000	6.000
4	376428	Unidade	15	20	24
5	380341	Unidade	100	500	600
6	487629	Unidade	24	500	600
7	487613	Unidade	24	500	600
8	487612	Unidade	24	500	600
9	487608	Unidade	24	500	600
10	487605	Unidade	24	550	650
11	600609	Unidade	24	500	600
12	600144	Unidade	24	500	600
13	600143	Unidade	24	500	600
14	600142	Unidade	24	500	600
15	487573	Unidade	24	500	600
16	487573	Unidade	24	500	600
17	487571	Unidade	24	500	600
18	487564	Unidade	24	500	600
19	600133	Unidade	24	500	600
20	600133	Unidade	24	500	600
21	487020	Unidade	24	500	600
22	487019	Unidade	24	500	600
23	487026	Unidade	24	500	600
24	487029	Unidade	24	500	600
25	487014	Unidade	24	500	600
26	487006	Unidade	24	500	600
27	602410	Unidade	24	500	600
28	602258	Unidade	24	500	600
29	486990	Unidade	24	500	600
30	486991	Unidade	24	500	600
31	486954	Unidade	24	500	600
32	486944	Unidade	24	500	600
33	486948	Unidade	24	300	360
34	486936	Unidade	24	300	360
35	487669	Unidade	24	300	360
36	487672	Unidade	24	300	360
37	487463	Unidade	24	1000	1200
38	487458	Unidade	24	2000	2400
39	487450	Unidade	24	2000	2400
40	487449	Unidade	24	2000	2400
41	487449	Unidade	24	2000	2400
42	487450	Unidade	24	2000	2400
43	487444	Unidade	24	2000	2400

44	487438	Unidade	24	2000	2400
45	487427	Unidade	24	2000	2400
46	487433	Unidade	24	2000	2400
47	487413	Unidade	24	2000	2400
48	487416	Unidade	24	2000	2400
49	487403	Unidade	24	300	360
50	487408	Unidade	24	300	360
51	602618	Unidade	24	300	360
52	487401	Unidade	24	300	360
53	487534	Unidade	24	1000	1200
54	487537	Unidade	24	1000	1200
55	487529	Unidade	24	1000	1200
56	487520	Unidade	24	300	360
57	487518	Unidade	24	100	120
58	487509	Unidade	24	300	360
59	487511	Unidade	24	300	360
60	487496	Unidade	24	300	360
61	487491	Unidade	24	300	360
62	605420	Unidade	24	300	360
63	487156	Unidade	24	1000	1200
64	487157	Unidade	24	1000	1200
65	487151	Unidade	24	1000	1200
66	487156	Unidade	24	1000	1200
67	487131	Unidade	24	1000	1200
68	487132	Unidade	24	1000	1200
69	487125	Unidade	24	1000	1200
70	487122	Unidade	24	1000	1200
71	487126	Unidade	24	1000	1200
72	487108	Unidade	24	1000	1200
73	487039	Unidade	24	1000	1200
74	487099	Unidade	24	1000	1200
75	487093	Unidade	24	1000	1200
76	487275	Unidade	24	700	720
77	487285	Unidade	24	700	720
78	606409	Unidade	24	700	720
79	606410	Unidade	24	700	720
80	487252	Unidade	24	700	720
81	484862	Unidade	10	1500	2.000
82	484968	Unidade	10	800	1.000
83	485050	Unidade	10	800	1.000
84	484851	Unidade	10	1500	2.000
85	485072	Unidade	10	800	1.000
86	485050	Unidade	10	1500	2.000
87	484831	Unidade	10	1500	2.000
88	485862	Unidade	10	800	1.000
89	616730	Unidade	10	800	1.000

90	485066	Unidade	10	1200	1.500
91	484757	Unidade	10	1200	1.500
92	473579	Mililitro	10	400	500
93	350 ML	Unidade	10	400	500
94	470124	Unidade	10	800	1.000
95	615986	Unidade	10	500	600
96	484804	Unidade	10	800	1.000
97	486826	Unidade	10	800	1.000
98	478820	Pacote com 5 unidades	10	400	500
99	603321	Unidade	10	400	500
100	485059	Unidade	10	300	400
101	603322	Unidade	10	300	400
102	486551	Unidade	10	9.000	10.000
103	485064	Unidade	10	500	600
104	600697	Unidade	10	1000	2.000
105	483378	Unidade	10	600	700
106	613764	Unidade	5	150	200
107	613753	Unidade	5	150	200
108	481530	Unidade	50	600	700
109	397494	Caixa 100 und	50	2500	3.000
110	616945	Unidade	50	29000	30.000
111	373735	Unidade	50	14000	15.000
112	451563	Unidade	20	14000	15.000
113	620103	Par	50	19000	20.000
114	269984	Pacote com 10 unidades	100	29000	30.000
115	616018	Unidade	50	4000	5.000
116	439629	Unidade	50	29.000	30.000
117	439636	Unidade	50	9000	10.000
118	295714	Mililitro	30	400	500
119	437327	Unidade	10	400	500
120	616945	Unidade	50	4.000	5.000
121	444609	ROLO 3M	20	1500	2.000
122	444614	ROLO 3M	20	2500	3.000
123	611723	Unidade	50	1500	2.000
124	438931	Unidade	30	400	500
125	440640	Unidade	10	300	200
126	452991	Unidade	5	60	70
127	437866	Rolo 4,5 metros	50	900	1000
128	439726	Unidade	200	40.000	50.000
129	439728	Unidade	200	80.000	100.000
130	455596	Unidade	200	80.000	100.000
131	459880	Unidade	200	29.000	30.000
132	439701	Unidade	200	29.000	50.000
133	439709	Unidade	200	80.000	100.000

134	439712	Unidade	200	80.000	100.000
135	612206	Unidade	10	1500	2.000
136	467874	Unidade	10	400	500
137	454142	Unidade	1	25	30
138	435416	Unidade	10	150	200
139	454823	Par	1	40	50
140	464632	Unidade	10	80	100
141	439649	Unidade	50	1000	1200
142	455798	Unidade	50	1000	1200
143	458080	Unidade	50	1000	1200
144	444524	Unidade	50	2000	2500

Orgão participante: 12 Batalhão de Suprimento - BSUP

Endereço de entrega: Local de entrega: O material poderá ser entregue de 2ª a 5ª feira das 09:00 às 16:30 e na 6ª feira de 08:00 às 11:00, no seguinte endereço: - 12º Batalhão de Suprimento – 12BSup, situado na Rua R. Marechal Bittencourt, nº55 - Compensa, Manaus - AM, Cep 69029-160, Manaus.

ORGÃO PARTICIPANTE			12 BSUP		
ITEM	UNIDADE	CATMAT	Requisição mínima	Requisição máxima	QUANT
40	Unidade	487449	50	150	200
41	Unidade	487449	50	150	200
42	Unidade	487450	50	150	200
43	Unidade	487444	50	150	200
44	Unidade	487438	50	150	200
45	Unidade	487427	50	150	200
46	Unidade	487433	50	150	200
47	Unidade	487413	50	150	200
48	Unidade	487416	50	150	200
49	Unidade	487403	50	150	200
50	Unidade	487408	50	150	200
107	Unidade	613753	50	150	200
109	Caixa 100 und	397494	100	300	400
110	Unidade	616945	1.000	19.000	20.000
113	Par	620103	1.000	4.000	5.000
114	Pacote com 10 unidades	269984	1.000	4.000	5.000
118	Mililitro	295714	50	450	500
120	Unidade	616945	1.000	4.000	5.000
123	Unidade	611723	500	2.000	2.000
127	Rolo 4,5 metros	437866	100	900	1000

128	Unidade	439726	1.000	13.000	15.000
129	Unidade	439728	2.000	18.000	20.000
130	Unidade	455596	2.000	18.000	20.000
131	Unidade	459880	500	1.500	2.000

Orgão participante: COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR

Local de entrega: COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR – Av Coronel Teixeira, 6123, Ponta Negra, 69037-000, Manaus – AM, de segunda a quinta-feira às 09:00h às 12:00h e 13:00h às 16:00h e sextas-feiras das 08:00h às 12:00hs

ORGÃO PARTICIPANTE			12 RM		
ITEM	UNIDADE	CATMAT	Requisição mínima	Requisição máxima	QUANT
9	Unidade	487608	5	20	50
11	Unidade	600609	5	10	50
37	Unidade	487463	10	10	100
38	Unidade	487458	10	20	50
39	Unidade	487450	2	5	20
51	Unidade	602618	2	3	5
81	Unidade	484862	10	20	200
82	Unidade	484968	10	10	100
84	Unidade	484851	2	3	5
88	Unidade	485862	5	10	50
93	Unidade	350 ML	10	20	100
95	Unidade	615986	20	30	60
97	Unidade	486826	10	20	200
98	Pacote com 5 unidades	478820	2	3	10
105	Unidade	483378	10	20	200
106	Unidade	613764	10	20	100
107	Unidade	613753	2	5	50
108	Unidade	481530	5	10	50
109	Caixa 100 und	397494	10	50	500
113	Par	620103	50	100	500
116	Unidade	439629	30	40	100
117	Unidade	439636	30	40	100
121	ROLO 3M	444609	50	100	300
122	ROLO 3M	444614	10	30	100
127	Rolo 4,5 metros	437866	5	10	20
130	Unidade	455596	10	20	300

Orgão participante: 4º BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO - BAVEX

Local de entrega: 4ºBATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO, na Estrada do Paredão Nº S/N, Bairro: Vila Militar Rio Negro, Manaus-AM, CEP: 69070000, de segunda a quinta-feira às 07:30h às 11:00h e 13:00h às 15:00h e sextas-feiras das 08:00h às 11:30hs – Telefone da SALC: (92) 98115-5575, e-mail: baadm.divsau@4bvavex.eb.mil.br.

ORGÃO PARTICIPANTE		BAVEX			
ITEM	UNIDADE	CATMAT	Requisição mínima	Requisição máxima	QUANT
1	Unidade	340941	2	8	10
2	Unidade	339648	2	8	10
3	Unidade	462834	2	8	10
4	Unidade	376428	2	8	10
5	Unidade	380341	2	8	10
6	Unidade	487629	1	5	6
7	Unidade	487613	1	5	6
8	Unidade	487612	1	5	6
9	Unidade	487608	1	5	6
10	Unidade	487605	1	5	6
11	Unidade	600609	1	5	6
12	Unidade	600144	1	5	6
13	Unidade	600143	1	5	6
14	Unidade	600142	1	5	6
15	Unidade	487573	1	5	5
16	Unidade	487573	1	5	6
17	Unidade	487571	1	5	6
18	Unidade	487564	1	5	6
19	Unidade	600133	1	5	6
20	Unidade	600133	1	5	6
21	Unidade	487020	1	5	6
22	Unidade	487019	1	5	6
23	Unidade	487026	1	5	6
24	Unidade	487029	1	5	6
25	Unidade	487014	1	5	6
26	Unidade	487006	1	5	6
27	Unidade	602410	1	5	6
28	Unidade	602258	1	5	6
29	Unidade	486990	1	5	6
30	Unidade	486991	1	5	6
31	Unidade	486954	1	5	6
32	Unidade	486944	1	5	6
33	Unidade	486948	1	5	6
34	Unidade	486936	1	5	6
35	Unidade	487669	1	5	6
36	Unidade	487672	1	5	6
37	Unidade	487463	1	5	6
38	Unidade	487458	1	5	6
39	Unidade	487450	1	5	6
40	Unidade	487449	1	5	6

41	Unidade	487449	1	5	6
42	Unidade	487450	5	6	11
43	Unidade	487444	1	2	3
44	Unidade	487438	1	2	3
45	Unidade	487427	1	2	3
46	Unidade	487433	1	2	3
47	Unidade	487413	1	2	3
48	Unidade	487416	1	2	3
49	Unidade	487403	1	2	3
50	Unidade	487408	1	2	3
51	Unidade	602618	1	2	3
52	Unidade	487401	1	2	3
53	Unidade	487534	1	2	3
54	Unidade	487537	1	2	3
55	Unidade	487529	1	2	3
56	Unidade	487520	1	2	3
57	Unidade	487518	1	2	3
58	Unidade	487509	1	2	3
59	Unidade	487511	1	2	3
60	Unidade	487496	1	2	3
61	Unidade	487491	1	2	3
62	Unidade	605420	1	2	3
63	Unidade	487156	1	2	3
64	Unidade	487157	1	2	3
65	Unidade	487151	1	2	3
66	Unidade	487156	1	2	3
67	Unidade	487131	1	2	3
68	Unidade	487132	1	2	3
69	Unidade	487125	1	2	3
70	Unidade	487122	1	2	3
71	Unidade	487126	1	2	3
72	Unidade	487108	1	2	3
73	Unidade	487039	1	2	3
74	Unidade	487099	1	2	3
75	Unidade	487093	1	2	3
76	Unidade	487275	1	2	3
77	Unidade	487285	1	2	3
78	Unidade	606409	1	2	3
79	Unidade	606410	1	2	3
80	Unidade	487252	1	2	3
81	Unidade	484862	1	2	3
82	Unidade	484968	1	2	3
83	Unidade	485050	1	2	3
84	Unidade	484851	1	2	3
85	Unidade	485072	1	2	3
86	Unidade	485050	1	2	3

87	Unidade	484831	1	2	3
88	Unidade	485862	1	2	3
89	Unidade	616730	1	2	3
90	Unidade	485066	1	2	3
91	Unidade	484757	1	2	3
92	Mililitro	473579	1	2	3
93	Unidade	350 ML	1	2	3
94	Unidade	470124	1	2	3
95	Unidade	615986	1	2	3
96	Unidade	484804	1	2	3
97	Unidade	486826	1	2	3
98	Pacote com 5 unidades	478820	1	2	3
99	Unidade	603321	1	2	3
100	Unidade	485059	1	2	3
101	Unidade	603322	1	2	3
102	Unidade	486551	1	2	3
103	Unidade	485064	1	2	3
104	Unidade	600697	1	2	3
105	Unidade	483378	1	2	3
106	Unidade	613764	1	2	3
107	Unidade	613753	1	2	3
108	Unidade	481530	1	2	3
109	Caixa 100 und	397494	1	2	3
110	Unidade	616945	1	2	3
111	Unidade	373735	1	2	3
112	Unidade	451563	1	2	3
113	Par	620103	1	2	3
114	Pacote com 10 unidades	269984	1	2	3
115	Unidade	616018	1	2	3
116	Unidade	439629	1	2	3
117	Unidade	439636	1	2	3
118	Mililitro	295714	1	2	3
119	Unidade	437327	1	2	3
120	Unidade	616945	1	2	3
121	ROLO 3M	444609	1	2	3
122	ROLO 3M	444614	1	2	3
123	Unidade	611723	1	2	3
124	Unidade	438931	1	2	3
125	Unidade	440640	1	2	3
126	Unidade	452991	1	2	3
127	Rolo 4,5 metros	437866	10	40	50
128	Unidade	439726	1	2	3

129	Unidade	439728	1	2	3
130	Unidade	455596	1	2	3
131	Unidade	459880	1	2	3
132	Unidade	439701	1	2	3
133	Unidade	439709	1	2	3
134	Unidade	439712	1	2	3
135	Unidade	612206	1	2	3
136	Unidade	467874	1	2	3
137	Unidade	454142	1	2	3
138	Unidade	435416	1	2	3
139	Par	454823	1	2	3
140	Unidade	464632	1	2	3
141	Unidade	439649	1	2	3
142	Unidade	455798	1	2	3
143	Unidade	458080	1	2	3
144	Unidade	444524	1	2	3

Orgão participante: 1º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

Local de entrega: 1º Batalhão de Infantaria de Selva, situado na AV São Jorge Nº 650, Bairro São Jorge , Manaus-AM, CEP 69033000, de segunda a quinta-feira às 07:30h às 12:00h e 13:00h às 16:00h e sextas-feiras das 08:00h às 12:00hs – , e-mail: farmacia1bis@gmail.com

ORGÃO PARTICIPANTE			BIS		
ITEM	UNIDADE	CATMAT	Requisição mínima	Requisição máxima	QUANT
5	Unidade	380341	5	15	25
25	Unidade	487014	5	10	15
26	Unidade	487006	5	10	15
27	Unidade	602410	5	10	15
28	Unidade	602258	5	10	15
40	Unidade	487449	5	10	15
41	Unidade	487449	5	10	15
42	Unidade	487450	5	10	15
43	Unidade	487444	5	10	15
44	Unidade	487438	5	10	15
45	Unidade	487427	5	10	15
46	Unidade	487433	5	10	15
47	Unidade	487413	5	10	15
48	Unidade	487416	5	10	15
81	Unidade	484862	20	50	100
85	Unidade	485072	20	50	100
87	Unidade	484831	20	50	150
88	Unidade	485862	20	50	100
90	Unidade	485066	10	15	50

93	Unidade	350 ML	20	50	150
94	Unidade	470124	10	15	25
97	Unidade	486826	10	20	50
98	Pacote com 5 unidades	478820	10	20	30
99	Unidade	603321	10	20	30
105	Unidade	483378	10	20	30
109	Caixa 100 und	397494	10	20	30
110	Unidade	616945	20	30	100
113	Par	620103	5	10	15
114	Pacote com 10 unidades	269984	50	100	300
118	Mililitro	295714	20	50	100
127	Rolo 4,5 metros	437866	20	50	100
128	Unidade	439726	50	100	300
129	Unidade	439728	100	300	500
130	Unidade	455596	200	250	500
132	Unidade	439701	50	100	300
133	Unidade	439709	150	300	500
134	Unidade	439712	150	300	500

Orgão participante: CENTRO DE EMBARCAÇÃO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA-CECMA

Local de entrega: Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia na Avenida Coronel Teixeira Nº6123, Bairro Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69037-000, de segunda a quinta-feira às 09:30h às 12:00h e 13:00h às 16:00h e sextas-feiras das 08:00h às 11:00hs – Telefone da Seção de saúde: (92) 99195-9320/, e-mail: secsau2022@gmail.com.

ORGÃO PARTICIPANTE		CECMA			
ITEM	UNIDADE	CATMAT	Requisição mínima	Requisição máxima	QUANT
5	Unidade	380341	5	15	25
25	Unidade	487014	5	10	15
26	Unidade	487006	5	10	15
27	Unidade	602410	5	10	15
28	Unidade	602258	5	10	15
40	Unidade	487449	5	10	15
41	Unidade	487449	5	10	15
42	Unidade	487450	5	10	15
43	Unidade	487444	5	10	15
44	Unidade	487438	5	10	15
45	Unidade	487427	5	10	15
46	Unidade	487433	5	10	15
47	Unidade	487413	5	10	15
48	Unidade	487416	5	10	15
81	Unidade	484862	20	50	100
85	Unidade	485072	20	50	100

86	Unidade	485050	20	25	150
87	Unidade	484831	20	50	150
88	Unidade	485862	20	50	100
89	Unidade	616730	20	100	200
90	Unidade	485066	10	15	50
93	Unidade	350 ML	20	50	150
94	Unidade	470124	10	15	25
97	Unidade	486826	10	20	50
98	Pacote com 5 unidades	478820	10	20	30
99	Unidade	603321	10	20	30
105	Unidade	483378	10	20	30
109	Caixa 100 und	397494	10	20	30
110	Unidade	616945	20	30	100
113	Par	620103	5	10	15
114	Pacote com 10 unidades	269984	50	100	300
115	Unidade	616018	50	100	150
116	Unidade	439629	50	150	300
117	Unidade	439636	50	150	300
118	Mililitro	295714	20	50	100
120	Unidade	616945	50	100	200
127	Rolo 4,5 metros	437866	20	50	100
128	Unidade	439726	50	100	300
129	Unidade	439728	100	300	500
130	Unidade	455596	200	250	500
132	Unidade	439701	50	100	300
133	Unidade	439709	150	300	500
134	Unidade	439712	150	300	500

Orgão participante: 4 CENTRO DE GEO INFORMAÇÃO - 4CGEO

Local de entrega: 4º Centro de Geoinformação, situado na Rua Mal. Bittencourt, nº 97, Bairro Santo Antônio, Manaus-AM, CEP 69029-160, de segunda a quinta-feira às 09:00h às 12:00h e 13:00h às 16:00h e sextas-feiras das 08:00h às 12:00hs – Telefone da SALC: (92) 3213-7035 / 3659-1038, e-mail: salc4cgeo@gmail.com.

ORGÃO PARTICIPANTE		CGEO			
ITEM	UNIDADE	CATMAT	Requisição mínima	Requisição máxima	QUANT
37	Unidade	487463	10	50	60
38	Unidade	487458	10	50	60
39	Unidade	487450	10	50	60
40	Unidade	487449	10	50	60
41	Unidade	487449	10	50	60
42	Unidade	487450	10	50	60

43	Unidade	487444	10	50	60
44	Unidade	487438	10	50	60
45	Unidade	487427	10	50	60
46	Unidade	487433	10	50	60
47	Unidade	487413	10	50	60
48	Unidade	487416	10	50	60
49	Unidade	487403	10	50	60
50	Unidade	487408	10	50	60
51	Unidade	602618	10	50	60
52	Unidade	487401	10	50	60
53	Unidade	487534	10	50	60
54	Unidade	487537	10	50	60
55	Unidade	487529	10	50	60
64	Unidade	487157	10	50	60
65	Unidade	487151	10	50	60
66	Unidade	487156	10	50	60
68	Unidade	487132	10	50	60
70	Unidade	487122	10	50	60
73	Unidade	487039	10	50	60
94	Unidade	470124	20	50	70
97	Unidade	486826	5	10	15
98	Pacote com 5 unidades	478820	20	400	420
109	Caixa 100 und	397494	10	100	110
110	Unidade	616945	50	300	350
114	Pacote com 10 unidades	269984	50	300	350
118	Mililitro	295714	10	100	110
127	Rolo 4,5 metros	437866	10	100	110
128	Unidade	439726	100	300	400
129	Unidade	439728	100	300	400
130	Unidade	455596	100	300	400
131	Unidade	459880	100	300	400
132	Unidade	439701	100	300	400
133	Unidade	439709	100	300	400
134	Unidade	439712	100	300	400
140	Unidade	464632	5	20	25

Orgão participante: CENTRO DE INSTRUÇÃO DE GUERRA NA SELVA- CIGS

Local de entrega: Centro de Instrução de Guerra na Selva, Av. São Jorge Nº 750, Bairro São Jorge, Manaus-AM, CEP 69033-010, de segunda a quinta-feira às 09:00h às 12:00h e 13:00h às 16:30h e sextas-feiras das 08:00h às 12:00hs – Telefone da SALC: (92) 99447-3930, e-mail: saude.cigs@gmail.com.

ORGÃO PARTICIPANTE		CGIS			
			Requisição	Requisição	

ITEM	UNIDADE	CATMAT	mínima	máxima	QUANT
40	Unidade	487449	50	100	150
43	Unidade	487444	50	100	150
45	Unidade	487427	45	100	150
106	Unidade	613764	20	50	70
109	Caixa 100 und	397494	20	50	70
111	Unidade	373735	70	100	170
114	Pacote com 10 unidades	269984	300	500	800
118	Mililitro	295714	50	100	150
127	Rolo 4,5 metros	437866	300	500	800
131	Unidade	459880	500	600	1.200
132	Unidade	439701	500	600	1.100
133	Unidade	439709	1.000	1.200	2.200
134	Unidade	439712	700	800	1.500

Orgão participante: COMANDO MILITAR DA AMAZONIA - CMA

Local de entrega: COMPANHIA DE COMANDO DO COMANDO MLITAR DA AMAZONIA, na Avenida Coronel Teixeira Nº4715, Bairro Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69037-000, de segunda a quinta-feira às 09:30h às 12:00h e 13:00h às 16:00h e sextas-feiras das 08:00h às 12:00hs – Telefone da Seção de saúde: (92) 3659-2185.

ORGÃO PARTICIPANTE		CMA			
ITEM	UNIDADE	CATMAT	Requisição mínima	Requisição máxima	QUANT
1	Unidade	340941	175	351	702
3	Unidade	462834	1	1	2
4	Unidade	376428	1	1	2
5	Unidade	380341	8	17	35
6	Unidade	487629	8	17	34
15	Unidade	487573	6	12	25
16	Unidade	487573	6	12	25
19	Unidade	600133	6	12	25
20	Unidade	600133	6	12	25
21	Unidade	487020	6	12	25
22	Unidade	487019	6	12	25
23	Unidade	487026	6	12	25
31	Unidade	486954	6	12	24
33	Unidade	486948	6	12	25
36	Unidade	487672	6	12	25
37	Unidade	487463	12	24	49
38	Unidade	487458	6	12	25
39	Unidade	487450	6	12	25
40	Unidade	487449	9	18	36
41	Unidade	487449	12	24	49
42	Unidade	487450	6	12	25
43	Unidade	487444	15	30	60

44	Unidade	487438	12	24	49
45	Unidade	487427	6	12	25
46	Unidade	487433	12	24	49
47	Unidade	487413	6	12	25
48	Unidade	487416	15	30	60
49	Unidade	487403	6	12	25
50	Unidade	487408	6	12	25
51	Unidade	602618	6	12	25
52	Unidade	487401	6	12	25
53	Unidade	487534	6	12	25
54	Unidade	487537	6	12	25
55	Unidade	487529	6	12	25
72	Unidade	487108	6	12	24
81	Unidade	484862	16	32	65
82	Unidade	484968	1	2	5
83	Unidade	485050	12	25	50
84	Unidade	484851	15	30	60
88	Unidade	485862	1	2	5
93	Unidade	350 ML	1	2	5
94	Unidade	470124	7	15	30
95	Unidade	615986	50	100	200
97	Unidade	486826	1	2	5
98	Pacote com 5 unidades	478820	5	10	20
100	Unidade	485059	12	25	50
101	Unidade	603322	12	25	50
103	Unidade	485064	12	25	50
108	Unidade	481530	7	15	30
109	Caixa 100 und	397494	78	156	312
110	Unidade	616945	210	420	840
111	Unidade	373735	2	5	10
112	Unidade	451563	10	20	40
113	Par	620103	165	330	660
114	Pacote com 10 unidades	269984	25	50	100
116	Unidade	439629	200	400	800
118	Mililitro	295714	7	15	30
121	ROLO 3M	444609	6	12	25
122	ROLO 3M	444614	6	12	25
123	Unidade	611723	1	1	2
124	Unidade	438931	2	5	10
125	Unidade	440640	1	1	2
126	Unidade	452991	1	1	3
127	Rolo 4,5 metros	437866	15	30	60
128	Unidade	439726	150	300	600
129	Unidade	439728	150	300	600

130	Unidade	455596	150	300	600
132	Unidade	439701	150	300	600
133	Unidade	439709	150	300	600
134	Unidade	439712	350	700	1.400
140	Unidade	464632	1	1	2
144	Unidade	444524	2	5	10

Orgão participante: 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - GEC

Local de entrega:2º Grupamento de Engenharia ,Avenida Coronel Teixeira, Bairro Ponta Negra , Manaus-AM, CEP 69.037-00, de segunda a quinta-feira às 09:00h às 12:00h e 13:00h às 16:00h e sextas-feiras das 08:00h às 12:00hs

ORGÃO PARTICIPANTE		GEC			
ITEM	UNIDADE	CATMAT	Requisição mínima	Requisição máxima	QUANT
6	Unidade	487629	120	280	400
7	Unidade	487613	120	280	400
8	Unidade	487612	120	280	400
9	Unidade	487608	120	280	400
10	Unidade	487605	150	300	450
11	Unidade	600609	100	300	400
12	Unidade	600144	120	280	400
13	Unidade	600143	120	280	400
14	Unidade	600142	120	280	400
15	Unidade	487573	120	280	400
16	Unidade	487573	150	350	500
17	Unidade	487571	150	350	500
18	Unidade	487564	150	350	500
19	Unidade	600133	100	200	300
20	Unidade	600133	100	200	300
21	Unidade	487020	50	150	200
22	Unidade	487019	50	150	200
23	Unidade	487026	50	150	200
24	Unidade	487029	50	150	200
26	Unidade	487006	50	350	400
31	Unidade	486954	200	300	500
32	Unidade	486944	80	220	300
40	Unidade	487449	400	600	1000
48	Unidade	487416	400	600	1000
49	Unidade	487403	80	600	300
50	Unidade	487408	80	220	300
51	Unidade	602618	80	220	300
52	Unidade	487401	80	220	300
53	Unidade	487534	450	550	1000
81	Unidade	484862	20	80	100

109	Caixa 100 und	397494	150	350	500
110	Unidade	616945	500	1.500	2.000
113	Par	620103	300	700	1.000
114	Pacote com 10 unidades	269984	500	15.000	20.000
116	Unidade	439629	200	300	500
117	Unidade	439636	200	800	1.000
118	Mililitro	295714	100	200	300
120	Unidade	616945	500	1.500	2.000
122	ROLO 3M	444614	300	700	1.000
121	ROLO 3M	444609	300	700	1.000
127	Rolo 4,5 metros	437866	200	400	600
128	Unidade	439726	500	1.000	15.000
129	Unidade	439728	500	1.000	15.000
130	Unidade	455596	2.000	3.000	5.000
131	Unidade	459880	200	800	1.000
132	Unidade	439701	300	700	1.000
133	Unidade	439709	300	700	1.000
134	Unidade	439712	2.000	4.000	6.000

1.1.1 Qualquer divergência entre a descrição do item no edital e nos itens cadastrados no sistema através do CATMAT deverá prevalecer a descrição do Termo de Referência, conforme item.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

~~1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como especiais, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.~~

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

~~1.5. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021~~

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 1 ano, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que comprovado preço vantajoso para a administração.

~~1.7. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...]OU[o Estudo Técnico Preliminar]OU[os termos da Nota Técnica .../...];~~

~~1.8. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo, limitado a um ano da ocorrência da emergência ou calamidade] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.~~

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.10 O agrupamento dos itens verificados em grupos faz-se necessário na medida em que os itens ora pertencentes a esse conjunto devem, obrigatoriamente, ser compatíveis entre si. Em processos de aquisição anteriores quando licitados de forma parcelada, a presente aquisição poderá resultar em itens incompatíveis, ocasionando a despadronização de insumos utilizados em rotinas internas, trazendo prejuízo tanto para os pacientes quanto para a Administração. Os itens agrupados guardam compatibilidade entre si, permitindo a participação daqueles fornecedores que não dispõem de capacidade para execução da totalidade do objeto e preferem participar de grupos específicos. Embora o objeto seja divisível, o parcelamento da solução causaria prejuízo para o conjunto, com potencial perda de economia de escala, obstaculizando a amplitude de participação de licitantes. Dessa forma, assegura-se a viabilidade técnica e econômica, a formação de grupos com valores mais atrativos, o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da disputa e da competitividade.

1.11 A empresa ganhadora do GRUPO 1 do certame deverá conceder, sem ônus adicional, em regime de comodato, 02 (duas) incubadoras compatíveis com o grupo mencionado. O Licitante é responsável pelo treinamento sobre os equipamentos fornecidos, que visam atender a especificidade dos itens licitados, além de oferecer a manutenção preventiva, corretiva ou substituição (num período de até quarenta e oito (48) horas) do equipamento, garantindo eficiência contínua durante todo o período de vigência da ata, ou enquanto houver estoque do produto.

1.12 A empresa ganhadora do item 139 do certame deverá conceder, sem ônus adicional, em regime de comodato, 03 (três) equipamentos de compressor para perneira compatíveis com o item mencionado. O Licitante é responsável pelo treinamento sobre os equipamentos fornecidos, que visam atender a especificidade dos itens licitados, além de oferecer a manutenção preventiva, corretiva ou substituição (num período de até quarenta e oito (48) horas) do equipamento, garantindo eficiência contínua durante todo o período de vigência da ata, ou enquanto houver estoque do produto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme detalhamento a seguir:

- . ID PCA no PNCP: 003944520001030000088/2025
- I. Data de publicação no PNCP: 02.05.2024
- II. Id do item no PCA: 10
- III. Classe/Grupo: 6515 -INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS
- IV. Identificador da Futura Contratação:160020-51/2025

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, tóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2;

4.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial-INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.1.3. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, como menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.1.4 Atentar para as exigências de sustentabilidade ambiental, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 7746/12, alterado pelo Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017 e as determinações sobre disposição final ambientalmente adequada prevista na Lei nº 12.305/2010.

4.1.5 Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS dos Hospitais em questão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RDC 222, de 28/03/2018 - ANVISA.

~~Indicação de marcas ou modelos~~

~~4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares~~

~~Da vedação de contratação de marca ou produto~~

~~4.3. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº xxxx-xxxxx/xxxx-xx, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas~~

Da exigência de amostra

4.4. Quando se achar necessário, havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.5. A solicitação de envio ou apresentação de amostras físicas se fará necessária para todos os itens que a área técnica julgar necessária uma avaliação mais detalhada, com o objetivo de se verificar a qualidade do material no tocante a resistência, integridade, presença de defeitos visíveis e verificar a qualidade de item, se está completo e, ainda, conferir se o material ofertado está de acordo com o solicitado no edital. O principal objetivo da solicitação de amostras é garantir que se está adquirindo material de qualidade para proporcionar segurança durante os procedimentos e satisfação com o resultado, tanto para o médico quanto para o paciente;

4.6 As amostras poderão ser entregues no endereço Rua Prof. Ernani Simão, 1421 - Cachoeirinha, Manaus - AM, 69065- 060, Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00h às 19:00h (horário local), no prazo limite de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação do pregoeiro, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio/ retirada e por eventual atraso na entrega.

4.7 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.8 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: Possuir compatibilidade com o descritivo dos itens presentes no Anexo I do Edital – Termo de Referência, sendo que não serão admitidas, nem aceitas, ofertas de itens com especificações divergentes; Possuir Certificado de Registro do Produto, nos casos aplicáveis, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que devem ser atendidos por empresas fabricantes ou importadoras, prescritos nas Resoluções da ANVISA: RDC 751/2022 e a RDC 665/2022, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro.

4.10 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.12 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento

4.13 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **30 (trinta)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento

4.14 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais

impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

~~Da exigência de carta de solidariedade~~

~~4.15 Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato~~

Subcontratação

4.16. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

~~4.17 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de XX% (xxxxx por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:~~

~~4.18 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:~~

~~4.18.1 [...];~~

~~4.18.2 [...]; e~~

~~4.18.3 [...].~~

~~4.19 Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:~~

~~4.19.1 [...];~~

~~4.19.2 [...]; e~~

~~4.19.3 [...].~~

~~4.20. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

~~4.21 A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

~~4.22 O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.~~

~~4.23 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.~~

Garantia da contratação

4.24 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

~~4.25 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a XX% (xxxxx por cento) do valor [total]OU[anual] da contratação.~~

~~4.26 Em caso de opção pelo seguro garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.~~

~~4.26.1 A apólice de seguro garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas~~

~~4.26.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.~~

~~4.26.3 A apólice de seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.~~

~~4.26.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.~~

~~4.26.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.~~

~~4.27 Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.~~

~~4.28 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente~~

~~4.29 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil~~

~~4.30 Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal~~

~~4.30.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).~~

~~4.31 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:~~

~~4.31.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;~~

~~4.31.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.~~

~~4.32 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação~~

~~4.33 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração~~

~~4.34 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.~~

~~4.35 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria:~~

~~4.35.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.~~

~~4.35.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos presericionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.~~

~~4.36 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.~~

~~4.36.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.~~

~~4.36.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.~~

~~4.37 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.~~

~~4.38 O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.~~

~~4.39 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.~~

~~4.40 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.~~

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

~~4.41 Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte~~

~~4.41.1 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota.~~

~~4.41.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço~~

~~4.41.3 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.~~

Margem de Preferência:

~~4.42 O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência [normal] OU [adicional] de %, prevista no Decreto n.º, conforme disposto na Resolução n.º da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CIGS, por[ar] se tratar de [bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras] OU [bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis].~~

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da data do recebimento do empenho, em remessa única ou parcelada, conforme o tipo de empenho.

~~5.2 As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições~~

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Hospital Militar de Área de Manaus - HMAM. UASG:160020. Endereço: Rua Prof. Ernani Simão, 1421, Cachoeirinha, Manaus/AM – CEP: 69065-060.

5.5 Quando a validade for superior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 70% (setenta por cento) a partir da data de fabricação; Quando a validade for igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses: validade mínima de 80% (oitenta por cento) a partir da data de fabricação. Com a aplicação exclusiva a este prazo de validade, na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das atas de registro de preços desses materiais, o hospital, poderá em extrema excepcionalidade, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

~~5.6 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, ____ (____) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

~~5.7 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante~~

~~5.8 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante~~

~~5.9 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas~~

~~5.10 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias~~

~~5.11 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.~~

~~5.12 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até ____ (____) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada~~

~~5.13 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante~~

~~5.14 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos~~

~~5.15 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.~~

~~5.16 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.~~

~~5.17 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.~~

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

~~6.15 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

~~6.15.1 [...];~~

~~6.15.2 [...]; e~~

~~6.15.3 [...];~~

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1 *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.*

7.2.4.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **2% (dois por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **2 % (dois por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **2% (dois por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **2% (dois por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **2% (dois por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea.

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1.o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

~~8.27 A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~8.27 A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~8.28 O Contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~8.29 Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~8.29.1 R\$. (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~8.29.2 (...)~~

~~8.30 Quando admitida a antecipação de pagamento, fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado, na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~8.31 No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~8.32 O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~8.33 A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~8.34 O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (...) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo)~~

~~8.35 A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~8.36 O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado: [A3]~~

~~8.36.1 comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~8.36.2 prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.~~

~~8.37 O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de crédito

8.38 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.39. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A12]

8.40. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.41. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.42. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.43. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Reajuste

8.44. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/03/2024.

8.45. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.46. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.47. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.48. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.49. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.50. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.51. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

~~9.2 O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 74 ou 75 j, inciso [indicar o inciso], da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: [descrever a fundamentação da contratação para enquadramento no dispositivo legal indicado].~~

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será integral constante na nota de empenho.

~~Crítérios de aceitabilidade de preços~~

~~9.4 Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:~~

~~Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital OU tabela constante no item XXXXXX deste Termo de Referência~~

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[

9.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A5]

9.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

~~9.14. Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto)~~

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

9.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.27 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *patrimônio líquido mínimo* de 10% do valor total estimado da contratação.

9.28 Os indicadores fixados acima deverão ser atingido sem cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação.

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.33. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade, se for o caso.

9.33.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.33.2 Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) pelo Ministério da Saúde, em vigor, se for o caso.

9.33.3 Alvará Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária competente federal, estadual ou municipal da sede do domicílio do licitante, em vigor, se for o caso.

9.34. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

~~9.34.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:~~

~~1.1.1.1. [...];~~

~~1.1.1.2. [...]; e~~

~~1.1.1.3. [...].~~

9.34.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.34.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.34.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

~~9.35 Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei~~

Disposições gerais sobre habilitação

9.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados

de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ **R\$ 9.145.140,23** (nove milhões, cento e quarenta e cinco mil, cento e quarenta reais e vinte e três centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

~~10.2 O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$~~

~~10.3 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.~~

~~10.4 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.~~

10.5 Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.5.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.5.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.5.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...].

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Manaus, 26 de junho de 2025

ANDREW ALVES DE SOUZA - Cap

Chefe da Central de Abastecimento Farmacêutico do H Mil A Manaus

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias , contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3 . O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável por até 01 ano, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

~~2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.~~

~~2.3 O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

~~2.5 O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.~~

2.6. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7 A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9. A Administração terá o prazo de 60 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 60 dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e *da relação da rede de assistência técnica autorizada*;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

4.1.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;*

4.1.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

4.1.20. *Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

4.1.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

4.1.22. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho ;*

4.1.23. *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*

4.1.24. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*

4.1.25. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*

4.1.26. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.*

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

~~5.4 A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes~~

~~5.5 A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem~~

~~5.6 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.~~

~~5.7 Caso a notificação da não continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação~~

5.8. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

5.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.10.3. Indenizações e multas.

5.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou

entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação OU na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal no Amazonas, Seção Judiciária de Manaus para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDREW ALVES DE SOUZA

Equipe de apoio

Despacho: AUTORIZO O REFERIDO TERMO DE REFERENCIA.

ALESSANDRO SARTORI THIES

Ordenador de Despesas do H Mil A Manaus